

**LEI Nº 364 /2011.
DE: 08 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Dispõe sobre a expansão de vagas de provimentos efetivo no anexo I da Lei Municipal n.º 053/2001, de 28 de dezembro de 2001, e a autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais por prazo determinado para o exercício de 2011 e dá outras providências.

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expandido o número de vagas existentes no anexo I da Lei Municipal n.º 053/2001, de 28 de dezembro de 2001, nos seguintes cargos de provimento efetivo:

CARGOS/DENOMINAÇÃO	Número de vagas existente atual	Número de vagas expandidas
Farmacêutico Bioquímico	02	01
Agente de Saúde Ambiental	02	02

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas expandidas e já existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração desta Prefeitura para o exercício de 2011, os servidores constantes no Anexo Único deste Projeto de Lei.

Artigo 3º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal) alterado pela Lei Municipal nº 079/2002.

Artigo 4º - O prazo de duração das referidas contratações será até 31.12.2011, se houver necessidade.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste deverá promover concurso público e efetivar as providências legais e administrativas para o provimento dos cargos necessários ao atendimento integral das vagas solicitadas neste Projeto de Lei.

Artigo 5º - Os contratados por essa lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pela Lei nº 055/2001 de 28 de Dezembro de 2001.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 08 DE FEVEREIRO DE 2011**

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 364/2011

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	REFERENCIA
03	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	01	12
06	GUARDA MUNICIPAL	04	10
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	10
13	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL	01	30
14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04	20

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**